

CONTRATO N.º 15/2026

Considerando o disposto na proposta n.º 2025-524-GP, o qual determina os termos de apoio técnico e administrativo à Câmara Municipal e Assembleia Municipal, e o Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, Inês de Medeiros, proferido em 19 de fevereiro de 2026, favorável à celebração de contrato de prestação de serviços abrangido pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que regulamenta a matéria nos artigos 10.º e 32.º, para garantir o apoio técnico/assessoria ao Gabinete de Apoio ao Vereador Luís Filipe Almeida Palma eleito pela CDU, na modalidade de avença.

Considerando que o presente contrato é celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada e revista (CCP) nomeadamente do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, e do n.º 1 do artigo 112.º, tendo o procedimento pré contratual por Ajuste Direto sido autorizado em 27 de fevereiro de 2026, pela Senhora Secretária Geral, Dra. Elsa Maria Alves Correia Henriques, ao abrigo do disposto na alínea hh) do ponto II do Despacho de subdelegação de competências com o n.º 02/2025-2029, de 12 de dezembro de 2025.

Considerando as decisões de aprovação da minuta do contrato e de adjudicação, constantes do despacho de 4 de março de 2026 da Senhora Secretária Geral, Dra. Elsa Maria Alves Correia Henriques, ao abrigo do disposto na alínea hh) do ponto II do referido Despacho de subdelegação de competências com o n.º 02/2025-2029, de 12 de dezembro de 2025.

Considerando a verificação de que o 2.º Outorgante tem a situação regularizada quer perante a Segurança Social, quer perante a Autoridade Tributária, através dos seguintes documentos: Declaração emitida pela Segurança Social e Certidão emitida pela Autoridade Tributária Aduaneira – Serviço de Finanças.

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE OS SEGUINTE OUTORGANTES:

1.º outorgante: o Município de Almada, através da sua Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público, com o NIF 500051054, sedeadada no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, neste ato representado pela Senhora Secretária Geral, Dra. Elsa Henriques, no uso das competências subdelegadas nos termos do Despacho n.º 02/2025-2029, de 12 de dezembro de 2025, adiante designado por 1.º Outorgante.

2.º Outorgante: Nuno Manuel Tito de Morais Ramos de Almeida, com o Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente na [REDACTED] adiante designado por adjudicatário, prestador de serviços, ou 2.º Outorgante.

Cláusula 1.ª

(Modalidade e objeto)

O presente contrato é celebrado na modalidade de avença, e o seu objeto consiste na prestação de serviços de apoio técnico/assessoria ao Gabinete de Apoio ao Vereador Luís Filipe Almeida Palma eleito pela CDU, em conformidade com o previsto na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, visando a satisfação de necessidades não permanentes, devendo o mesmo ser prestado em completa autonomia técnica e sem subordinação nem sujeição a horário de trabalho.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Prestador de Serviços)

Para além das obrigações legalmente previstas, e das constantes na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, o 2.º Outorgante obriga-se:

- a) À prestação de serviços em qualquer serviço municipal a convencionar, quer presencialmente, quer por telefone, correio eletrónico ou outro meio de comunicação acordado.
- b) À comparência em reuniões de trabalhos/eventos cuja participação seja justificada ou considerada útil.
- c) A executar serviços no contexto de uma equipa pluridisciplinar, ou não, tanto interna como externa aos serviços municipais.
- d) Ao dever de sigilo a que se reporta a Cláusula 6.ª do referido Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

(Cooperação e ligação)

1. Para a boa execução do presente contrato o 2.º Outorgante receberá instruções e solicitações diretamente do Senhor Vereador Luís Filipe Almeida Palma eleito e/ou de quem este venha a indicar, sem prejuízo da ligação operativa a outros dirigentes, vereadores ou a serviços municipais que possam coexistir.
2. O 1.º Outorgante obriga-se a fornecer ao 2.º Outorgante todas as informações e documentos necessários à elaboração ou redação de documentos, ou informações inerentes aos mesmos.

Cláusula 4.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir de 9 de março de 2026, sem prejuízo das necessárias publicações legais.

Cláusula 5.ª

(Duração e cessação)

1. A duração máxima deste contrato corresponde à duração (remanescente) da vigência do mandato autárquico, sendo eventualmente renovável a cada 12 (doze) meses, a efetivar

mediante despacho da entidade competente, até ser atingido o referido prazo de duração do contrato.

2. O contrato cessa:

- a) no final do mandato.
- b) em caso de cessação antecipada do mandato autárquico, face ao prazo do mesmo.
- c) verificando-se a cessação de funções do Senhor Vereador eleito pela CDU - Luis Filipe Almeida Palma.
- d) a todo o tempo, por vontade de qualquer das partes, com aviso prévio para o efeito.
- e) por resolução unilateral do 1.º Outorgante, a título sancionatório, em caso de violação grave e/ou reiterada de qualquer das obrigações que incubem ao 2.º Outorgante.
- f) por resolução do 2.º Outorgante, nos casos previsto no artigo 332.º do CCP, efetivada pela via judicial.

Cláusula 6.ª

(Preço)

O preço global previsto é 131.681,40 € (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um euros e quarenta centimos), a acrescer de IVA nos termos legais para o efeito, se aplicável, a que corresponde um valor mensal de 2.926,25 € (dois mil, novecentos e vinte e seis euros e vinte e cinco centimos), também a acrescer de IVA nos termos legais para o efeito, se aplicável.

Cláusula 7.ª

(Pagamento)

O pagamento, da única prestação mensal, é efetuado até ao dia 20 do mês a que respeitam, sendo emitido o respetivo recibo até ao dia 5 do mesmo mês.

Cláusula 8.ª

(Encargo total e Dotação orçamental)

O encargo total resultante do presente contrato é de 161.968,05 € (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito euros e cinco centimos), já acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que se encontra cabimentado no código orçamental 2030/010107 - Plano 2020/A/11, com o compromisso n.º 2026 / 720, emitido em 5 de março de 2026.

Cláusula 9.ª

(Gestor do contrato)

A função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato, prevista no artigo 290.º-A do CCP cabe ao Senhor [REDACTED] e à Senhora [REDACTED] como Gestora Suplente do Contrato.

Cláusula 10.ª

(Subcontratação e cessão da posição)

Não é admitida a subcontratação pelo prestador de serviços nem a cessão da posição contratual por qualquer das partes.

Cláusula 11.ª

(Foro competente para a resolução de litígios)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo constituído por quatro páginas de papel normalizado rubricadas pelos outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas.

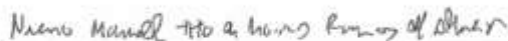
Almada, aos seis dias do mês de março de 2026.

Pelo 1.º Outorgante



Elsa Maria Alves Correia Henriques,
Secretária Geral

Pelo 2.º Outorgante



Nuno Manuel Tito de Morais Ramos de Almeida